

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano XIX | Edição nº 2536



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Atas de registro de preço	8
Contratos - Extrato	30
Dispensas	35
Errata	37
Homologação / Adjudicação	39
Resultados	39
Secretaria de Finanças	40
Atos Administrativos	40
Notificações	40
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	42
Atos Administrativos	42
Autuações	42
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	44
Atos Administrativos	44
Notificações	44
Licitações e Contratos	47
Aviso de Licitação	47
Aviso de Julgamento de Habilitação	47
Departamento de Compras	47
Cotações	47
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	48
Licitações e Contratos	48
Chamadas Públicas	48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.833, DE 02 DE ABRIL DE 2.024****SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 09/2.024, de 02 de abril de 2.024 do Conselho Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica do **DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pelo Decreto nº 8.810, de 06 de março de 2.024, conforme segue:

- Representante dos Trabalhadores da Área da Saúde

O Senhor João Ricardo Araújo dos Santos, pela Senhora **CÁTIA MICHELE BIASE ZUPIROLI**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.920 DE 01 DE ABRIL DE 2.024**

DESIGNA O FUNCIONÁRIO MARCUS VERONESI PEREIRA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o funcionário(a) que ocupa o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, Gabriela Machado Piva, estará em gozo de Férias no período de 01 de abril a 20 de abril de 2.024 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) funcionário(a) MARCUS VERONESI PEREIRA, RG nº 27.743.316-2, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar as referidas Férias, pelas funções do cargo, em comissão, de "Secretário Municipal de Negócios Jurídicos", junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de abril de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.921 DE 01 DE ABRIL DE 2.024

DESIGNA O(A) FUNCIONÁRIO(A) MARIULDA CHRISTINA ESQUIAPATTI PINHEIRO, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, DE DIRETOR DA EMEI PROFª. IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Ofício nº 101/24, de 20 de março de 2.024, protocolado sob nº 6541, de 26 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que o funcionário que ocupa o cargo, de Diretor de Escola da EMEI Profª. Idette de Lourdes Frias Couto, Maria Flávia Fabbri de Araújo Espada, está afastada por Licença Saúde desde 22 de janeiro de 2.024 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) funcionário(a) MARIULDA CHRISTINA ESQUIAPATTI PINHEIRO, RG nº 19.332.581-0, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar o referido afastamento, pelas funções do cargo, de "Diretor de Escola na Emei Profª. Idette de Lourdes Frias Couto", junto à Secretaria Municipal de Educação.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 22 de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/4426****PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2022****CONTRATO Nº 39/2022****ADITAMENTO Nº 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90, Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.342.481/0001-62, sediada à Rua Eugênio Pessini, nº 73, Jd.Itaipu, na cidade de Marília/SP, com endereço eletrônico dsin@dsin.com.br bcerqueirasilva@gmail.com e telefone (14) 3451-4098, neste ato representada por **BRUNO FELIPE CERQUEIRA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.606.000-4 e inscrito no CFP sob nº 222.013.628-07, residente e domiciliado à Rua Alcides Nunes, nº 820, Jd. Vista Alegre, na cidade de Marília/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS(STU), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 39/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/04/2024 a 09/04/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando a porcentagem de 4,4963% conforme índice IPCA do período Março/2023 a Fevereiro/2024, de acordo com o previsto na cláusula 6.2 do instrumento contratual, passando o valor de R\$590.220,71 (quinhentos e noventa mil duzentos e vinte reais e setenta e um centavos), para **R\$616.758,80 (seiscentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)** anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.11.01, FP 04.182.0014.2047, CE 3.3.90.40.16, F.R. 01, Código de aplicação 450.000, Ficha 563 do exercício vigente, conforme fls 14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/2/2080. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas

CONTRATO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2023/03/6471
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
ADITIVO Nº 01
CÓDIGO AUDESP: 2023000000172

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e, do outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, localizada à Rua Izabel a Redentora, nº 2.356-Edif. Loewen, sala 117, centro, CEP 83.005-010, na Cidade de São Jose dos Pinhais - PR, com endereço eletrônico: contato@bancodeprecos.com.br tel.: (041) 3778-1830 ou 3778-1830, neste ato representada por **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 40867635 e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3315 - Campo Comprido - Curitiba/ PR - 81200-528, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente Instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do Processo Administrativo nº 2023/3/6471, **Dispensa por inexigibilidade**, Objeto- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 38/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E VALORES

Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/04/2024 a 01/04/2025, bem como reajustar o valor, aplicando a porcentagem de 3,2815% conforme índice IPCA do período, passando de R\$11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), para o valor da **assinatura em R\$11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALORES

Quanto à supressão, será suprimido de **DUAS** assinaturas para **UMA** assinatura, o que perfazerá o valor anual de R\$11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente de 2024 a U.E. 02.16.01, F.P. 04.122.0002.2110, C.E. 3.3.90.40.16, F.R. 01, C.A. 110.000, FICHA 654 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/1/1212. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22434/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 217/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22434/2023****CÓDIGO AUDESP: 2023000000396**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.293.736/0001-33, sediada Rua Duque De Caxias, nº 507, Sala 02, Centro, Nova Granada/SP, com endereço eletrônico Laerte.messiano@gmail.com e telefone (17)9199-1600, neste ato representada por **LUIS OTAVIO MESSIANO**, brasileiro, Comerciante, portador do RG nº 55.340.875-6/SP, inscrito no CPF sob o nº 461.394.548-83, residente e domiciliado à Avenida Romeu Strazzi, nº 275, Apartamento 36, Vila Sinibaldi, na cidade de São José do Rio Preto;

AURIFLAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.219.061/0001-56, sediada à Rua Otávio Buriola, nº 68-201, Portal de Auriflama, Auriflama/SP, com endereço eletrônico financeiro@produtosperfect.com.br e telefone (17) 3482-3264, neste ato representada por **HUGO MONZANE DE CASTRO**, brasileiro, Gerente, portador do RG nº 43.381.400 /SP, inscrito no CPF sob o nº 343.652.008-01, residente e domiciliado à Rua Imaculado Coração de Maria, nº 252, Jardim Brasil, na cidade de Araçatuba;

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1.147, Centro, Catanduva, com endereço eletrônico comelyas@ig.com.br e telefone (17) 3045-3116/ (17)98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS** brasileira, Empresaria, portador do RG nº 17.143.249 /SP, inscrito no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, nº 150, Jardim São Domingos, na cidade de Catanduva;

FACCHINI & VOLPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.948.778/0001-68, sediada à Rua Petrópolis, nº 220, São Francisco, Catanduva, com endereço eletrônico faccinievolpi@gmail.com e telefone (17) 98182-1975, neste ato representada por **GABRIELLA FACCHINI DE SOUZA**, brasileira, Empresaria, portador do RG nº 35.293.127-5 /SP, inscrito no CPF sob o nº 366.405.118-19, residente e domiciliado à Rua Coroenl Spinola de Castro, nº 4843, Apartamento 92, Centro, na cidade de São José do Rio Preto;

LICIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 090.070.307/0001/33, sediada à Rua Antonio Luiz de Oliveira, nº 351, Jardim

São José, Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico licitribeditais@terra.com.br e telefone (16)3617-9082, neste ato representada por **ÉDER ROSA**, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 14.0107.156-3 /SP, inscrito no CPF sob o nº 046.993978-83, residente e domiciliado à Rua Anselmo Marques Rodrigues, nº 809, Casa 239, Jardim Manoel Penna, na cidade de Ribeirão Preto;

SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.079.203/0001-01, sediada à Rua Expedicionário Lellis, nº 2935, Jardim Alvorada, Sertãozinho/SP, com endereço eletrônico sertvarejo@gmail.com e telefone (16) 3945-3887, neste ato representada por **ARTUR ANTONIO ANGELOTTI**, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 43.073.674-5/SP, inscrito no CPF sob o nº 436.683.428-65, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Lellis, nº 2935, Jardim Alvorada, na cidade de Sertãozinho/SP;

SPA – INDUSTRIA GUÍMICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.264/0001-57, sediada Avenida Borboleta, nº 180, Distrito Industrial IV, Bady Bassitt/SP, com endereço eletrônico spaquimica@gmail.com e telefone (17) 3212-2435, neste ato representada por **SANDRA CRISTINA COSTA**, brasileira, Sócia Administradora, portador do RG nº 18.551.901-5/SP, inscrito no CPF sob o nº 086.391.018-17, residente e domiciliado à Rua Independência, nº 1126, Centro, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

TONELLI & GATTONI INDUSTRIA DE COSMETICOS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.162.188/0001-13, sediada à Rua Jose Rangel De Mesquita, nº 73, Chácara Nova, Cajamar/SP, com endereço eletrônico legalizacao@baptistellaassessoria.com.br e telefone (15) 3235-1150, neste ato representada por **LUIS FLAVIO MAROTTI**, brasileiro, Representante Legal, portador do RG nº 64.00.23-0/SP, inscrito no CPF sob o nº 807.748.068-34, residente e domiciliado à Rua Jose Rangel de Mesquita, nº 73, Polvilho, na cidade de Cajamar/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **217/2023**, processo administrativo nº **22434/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. 1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza para asseio dos prédios públicos, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da Prefeitura Municipal de Catanduva ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000396/23 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	163.001.006	CERA SELADORA ACRILICA PROTETOR	GL	SOFT SOFT	142	44,80	6.361,60
7	163.001.013	AUTOBRILHANTE	GL	SOUL SOUL	820	11,99	9.831,80
8	163.001.014	DETERGENTE LIQUIDO 2 LITROS PARA LAVAR ROUPAS	GL	SOUL SOUL	530	8,32	4.409,60
25	163.001.037	IMPERMEABILIZANTE ESPECIAL PARA TRATAMENTO EM PISOS FRIOS A BASE DE AGUA	GL	GLIX GLIX	488	74,99	36.595,12
26	163.001.038	IMPERMEABILIZANTE ESPECIAL PARA TRATAMENTO EM PISOS FRIOS COTA	GL	GLIX GLIX	162	74,99	12.148,38
Valor Total Geral:							69.346,50
6908 - SPA-INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	163.001.010	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS	GL	MARCA PROPRIA 2	2.472	3,40	8.404,80
6	163.001.011	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	FR	MARCA PROPRIA	15.586	1,50	23.379,00
9	163.001.018	LIMPA ALUMINIO 500ML	FR	FUZETTO 500ML	1.010	2,30	2.323,00
10	163.001.020	LIMPA PEDRA 5 LITROS	GL	MARCA PROPRIA 5	72	18,50	1.332,00
11	163.001.009	LIMPA VIDRO FRASCO DE 500ML	UN	FUZETTO 500ML	490	2,70	1.323,00
13	163.001.004	LUSTRA MOVEIS FRASCO 200ML	UN	FUZETTO 200ML	653	2,47	1.612,91
19	163.001.005	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO FRASCO 300ML	UN	PERFECT 300ML	1.830	3,90	7.137,00
Valor Total Geral:							45.511,71
7225 - LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - E							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	163.001.040	DESINFETANTE 5 LITROS COTA EXCLUSIVA	GL	TRIEX TRIEX	1.369	6,35	8.693,15
Valor Total Geral:							8.693,15
30876 - SERTVAREJO LICITACOES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	163.001.023	AGUA SANITARIA 1000ML	LT	BIOKRISS FRASCO	15.332	1,94	29.744,08
5	163.001.007	DESODORIZADOR DE AR 400ML AEROSOL	UN	BASTON FRASCO	3.670	7,95	29.176,50
14	163.001.030	QUEROSENE PERFUMADA PARA LIMPEZA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	SAFRA FRASCO	1.602	12,00	19.224,00
16	163.001.016	SABAO EM BARRA COM 5 UNIDADES	PCT	TRIEX PACOTE	734	6,50	4.771,00
17	163.001.015	SABAO EM PO 1KG	KG	AGIL CAIXA	5.868	6,30	36.968,40
20	163.001.008	VENENO PARA INSETO EM AEROSOL	UN	BASTON FRASCO	2.960	7,50	22.200,00
21	163.001.031	REMOVEDOR DE CERA 5 LITROS AMPLA PARTICIPAÇÃO	GL	DUQUIMICA GALÃO	675	23,50	15.862,50
22	163.001.034	REMOVEDOR DE CERA 5 LITROS COTA EXCLUSIVA	GL	DUQUIMICA GALÃO	225	23,50	5.287,50
24	163.001.036	LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS COTA EXCLUSIVA	GL	DUQUIMICA GALÃO	325	8,14	2.645,50
Valor Total Geral:							165.879,48
31773 - TONELLI & GATTONI INDUSTRIA DE COSMETICOS DO BRASI							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	163.001.017	REFIL SABONETE LIQUIDO 800ML	SCH	BELLA REFIL 800 ML	3.600	5,25	18.900,00
Valor Total Geral:							18.900,00
31944 - FACCHINI & VOLPI LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	163.006.006	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	GL	Agudim Agudim	1.345	16,49	22.179,05
Valor Total Geral:							22.179,05

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122803/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2

Licitação: 000396/23 PREGÃO ELETRÔNICO

32711 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	163.001.024	AGUA SANITARIA 5 LITROS	GL	Sanilimp Lm Química	2.924	6,30	18.421,20
12	163.001.029	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO DE 500ML	FRA	Lm Multiuso Lm	7.784	1,68	13.077,12
Valor Total Gerat:							31.498,32

32889 - AURIFLAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	163.001.035	LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS AMPLA PARTICIPAÇÃO	GL	Própria Próprio	978	8,10	7.921,80
27	163.001.039	DESINFETANTE 5 LITROS AMPLA PARTICIPAÇÃO	GL	Própria Próprio	4.110	4,84	19.892,40
Valor Total Gerat:							27.814,20
Valor Total da Licitação:							389.822,41

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecidas pelas contratadas, a saber:

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, Banco Sicred; Conta Corrente: 62501-2, Agencia: 3003.

AURIFLAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA, Banco Itau; Conta Corrente: 99819-2, Agencia:0227.

ELIZABETE ALEIXO - ME, Banco do Brasil; Conta: 12100-2, Agencia:4245.

FACCHINI & VOLPI, Banco do Brasil; Conta Corrente:6598-6, Agencia6598-6.

LICIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP, Banco do Brasil; Conta:116909-2, Agencia:3235-2.

SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA – ME, Banco Sicoob; Conta:573663, Agencia:3214.

SPA – INDUSTRIA GUÍMICA EIRELI, Banco Caixa Economica Federal; Conta:422-1, Agencia:0353.

TONELLI & GATTONI INDUSTRIA DE COSMETICOS DO BRASIL LTDA, Banco do Brasil; Conta:33448-0, Agencia:1220-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1 Por razão de interesse público;
- 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.5. Multa:
- 11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.
- 11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as

providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva 25 de março de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



LUIS OTAVIO MESSIANO
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

HUGO MONZANE DE CASTRO
AURIFLAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

GABRIELLA FACCHINI DE SOUZA
FACCHINI & VOLPI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ÉDER ROSA
LICIT COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ARTUR ANTONIO ANGELOTTI
SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

SANDRA CRISTINA COSTA
SPA – INDÚSTRIA GUÍMICA EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIS FLAVIO MAROTTI
TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMETICOS DO BRASIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 704/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ARKAD COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.053.842/0001-78, sediada à Rua Candido Tostes, nº 148, bairro São Mateus, CEP 36.016-030, na cidade de Juiz de Fora/MG, com endereço eletrônico diogo@grupoarkad.com e telefone (32) 98837-0063, neste ato representada por **ISABELLA DE ANDRADE REZENDE**, brasileira, sócia-administradora, portadora do RG nº MG 15768543 - SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 089.854.416-55, residente e domiciliado à Rua Candido Tostes, nº 148, bairro São Mateus, CEP 36.016-030, na cidade de Juiz de Fora/MG;

CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.386.803/0001-10, sediada à Rua Rio de Janeiro, nº 1953, CEP 15.603-081, na cidade de Fernandópolis - SP, com endereço eletrônico mercadaodalimpeza2@gmail.com e telefone (17) 3462-3326, neste ato representada por **CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES**, brasileira, sócia-proprietária, portadora do RG nº 33.043.170-05, inscrita no CPF sob o nº 306.697.418-92, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 1953, CEP 15.603-081, na cidade de Fernandópolis - SP;

LICITA LEX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.115.210/0001-96, sediada à Av Brasil, nº 2520, Bairro Parque Industrial, CEP: 86890-000, na cidade de Cambira - PR, com endereço eletrônico licitacao@licitalex.com.br e telefone (43) 3436-8350 / (43) 3436-8350, neste ato representada por **LUCIANGELA FERRARO PASSOS**, brasileira, sócia-administradora, portadora do RG nº 36.336.16-1 - SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 729.196.559-49, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 2520, Sala 02, bairro: Parque Industrial, CEP: 86890-000, na cidade de Cambira - PR;

SANIGRAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.153.524/0001-90, sediada à Rua Jacob Gubaua, nº 250, SEDE, Lamenha Grande, Almirante, CEP 83507-500, na cidade de Tamandaré/PR, com endereço eletrônico licitacao.sanigran@gmail.com e telefone (41)

3151-0688/ (41) 3047-6688, neste ato representada por **ALEXANDRE STRESSER**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 8.625.888-9 inscrito no CPF sob o nº 046.878.919-77, residente e domiciliado à Rua Jacob Gubaua, nº 250, SEDE, Lamenha Grande, Almirante, CEP 83507-500, na cidade de Tamandaré/PR;

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.202.203/0001-26, sediada à Rua Dêlcio Ferreira de Azevedo, nº 531, Bairro Jardim Piazza Di Roma, CEP: 18.051-795, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico hsuares@suaresquimica.com.br e telefone (15) 3202-9213, neste ato representada por **NELI OLMIRA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.356.481 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 157.057.958-07, residente e domiciliado à Rua Ademir Alegre, nº 95, Jardim Wanel Ville I, CEP 18055-024, na cidade de Sorocaba - SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024**, processo administrativo n.º **704/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA DE PISCINAS DOS NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000019/24 PREGÃO ELETRÔNICO

10435 - SANIGRAN LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	181.001.011	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO (METRO) 1.1/2 POLEGADAS EXCLUSIVO ME/EPP	MT	Fortyflex .	200	8,00	1.600,00
Valor Total Geral:							1.600,00
26764 - LICITA LEX LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	181.001.002	CLORO GRANULADO (DICLORO) 10 KG AMPLA CONCORRENCIA	BAL	DOMCLOR BAL	900	111,00	99.900,00
2	181.001.003	CLORO GRANULADO (DICLORO) 10 KG DESTINADO 25% AO ME/EPP	BAL	DOMCLOR BAL	300	140,00	42.000,00
6	181.001.007	FLOCULANTE + CLARIFICANTE COM 5 LTS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	DOMCLOR UN	300	32,00	9.600,00
Valor Total Geral:							151.500,00
32901 - SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	181.001.004	ALGICIDA CHOQUE 5 LTS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	NELLY ALGICIDA DE	300	47,89	14.367,00
4	181.001.005	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO 5 LITROS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	NELLY ALGICIDA DE	300	45,00	13.500,00
7	181.001.008	REDUTOR DE PH E ALCALINIDADE 5 LITROS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	NELLY PH-	500	25,16	12.580,00
8	181.001.009	LIMPA BORDAS COM 01 LITRO EXCLUSIVO ME /EPP	UN	NELLY BORDAS	200	7,99	1.598,00
Valor Total Geral:							42.045,00
32904 - ARKAD COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	181.001.006	BARRILHA EM SACO 1 KG EXCLUSIVO ME /EPP	UN	ATCLLOR ATCLLOR	200	7,58	1.516,00
Valor Total Geral:							1.516,00
32905 - CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	181.001.010	KIT TESTE PH/CLORO KIT EXCLUSIVO ME/ EPP	UN	NACIONAL KIT	40	25,79	1.031,60
11	181.001.012	PENEIRA CATA FOLHAS REDE 12CM EXCLUSIVO ME/EPP	UN	NET POOL PENEIRA	30	27,99	839,70
12	181.001.013	ESCADA PARA PISCINA 4 DEGRAUS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	INFINITY ESCADA	8	749,90	5.999,20
13	181.001.014	CABO TELESCOPIO 6 METROS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	GG CABO	10	128,90	1.289,00
15	181.001.016	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA EXCLUSIVO ME/EPP	UN	NETPOOL ESCOVA	36	34,95	1.258,20
16	181.001.017	ASPIRADOR GRANDE 8 RODINHAS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	GG ASPIRADOR	18	73,99	1.331,82
Valor Total Geral:							11.749,52
Valor Total da Licitação:							208.410,52

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em nas contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

ARKAD COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Banco Santander, Agência 0179, Conta 13010117-3;

CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES – ME Banco Brasil, Agência 0402-2, Conta 43.699-2;

LICITA LEX LTDA Banco do Brasil, Agência 3409-6, Conta 5734-7;

SANIGRAN LTDA Banco Cooperativo Sicredi S.A, Agência 0730, Conta 97480-9;

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME Banco do Brasil, Agência 6962-0, Conta: 32883-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 28 de março de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ISABELLA DE ANDRADE REZENDE
ARKAD COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES
CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUCIANGELA FERRARO PASSOS
LICITA LEX LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ALEXANDRE STRESSER
SANIGRAN LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

NELI OLMIRA DA SILVA
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Contratos - Extrato**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776

CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ADALZIRA PERES FRANCHINI 08449141850, inscrita no CNPJ sob nº 19.525.291/0001-60.

OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 4.311,45 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trezentos e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), referente AO ITEM 21: Oficina de crochê: projetos apresentados: crochê iniciante, crochê avançado e crochê amigurumi.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776

CONTRATO Nº 82/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ANA MARIA BAYONA CUSTÓDIO 22523237873, inscrita no CNPJ sob nº 19.528.023/0001-00

OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$11.209,77 (Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) referente aos projetos: ITEM 49: Oficina de coral infantil, ITEM 50: Oficina coral adulto, ITEM 52: Oficina de harmonia e composição, ITEM 58: Oficina de teclado iniciante/intermediário/avançado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776

CONTRATO Nº 83/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ANA MARIA VANO 96453427834, inscrita no CNPJ sob nº 32.064.943/0001-74

OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 11.209,77 (onze mil duzentos e nove e setenta e sete Centavos), referente aos itens 09: Oficina de escultura em reciclagem e item 13: Oficina de pintura em tela: projetos apresentados: arte instrumento de transformação, vínculos renovados – arte para o bem estar dos idosos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776

CONTRATO Nº 84/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO NOBRE 11097226808, inscrita no CNPJ sob nº 17.085.514/0001-90.

OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 8.622,90 (Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos), referente ao ITEM 60: Oficina de violão: violão iniciante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776

CONTRATO Nº 85/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CINTIA APARECIDA FARIA 35402589810, inscrita no CNPJ sob nº 45.497.701/0001-16

OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 10.347,48 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), referente aos ITEM 51: Oficina de Guitarra: projeto apresentado: guitarra do intermediário ao avançado, e ITEM 60: Oficina de violão, projeto apresentado: musicalização.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776**CONTRATO Nº 86/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: DANIELA REGINA PAVÃO 27166590874**, inscrita no CNPJ sob nº 27.791.146/0001-59**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$ 25.868,70** (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos), referente aos ITEM 53: Oficina de musico terapia, projeto parestentado: o poder da música frente às emoções, e ITEM 54: Oficina de musico terapia, projeto parestentado: o poder da música frente às emoções, musicoterapia para autista.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 87/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: DUMAS THEODORO DE SOUZA 88789810872**, inscrita no CNPJ sob nº 44.688.288/0001-04**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$ 6.036,03** (Seis Mil, trinta e seis Reais e três Centavos), referente aos ITEM 08: Oficina de desenho de moda, ITEM 17: Oficina de bijuterias, ITEM 19: Oficina de bordados em geral.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 88/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: EDUARDO OBA 21360331824**, inscrita no CNPJ sob nº 40.726.334/0001-61.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$ 7.760,61** (Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Um Centavos), referente ao ITEM 13: Oficina de pintura em tela- (64) projeto apresentado: pintura à óleo (iniciação à pintura), pintura à óleo (técnica acadêmica), pintura à óleo (técnica moderna).**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 89/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: EVERTON RODRIGUES 44315407844**, inscrita no CNPJ sob 40.695.640/0001-88.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$ 6.898,32** (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), referente ao ITEM 61: Oficina de violino:projeto apresentado: cordas friccionadas avançados, cordas friccionadas iniciante, cordas friccionadas intermediários.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 90/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: FLÁVIA MAREGA FRIGÉRIO 08640854866**, inscrita no CNPJ sob nº 19.551.630/0001-82.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$ 7.760,61** (Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Um Centavos), referente item 22: Oficina de mosaico.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 91/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: HERBERTY TEODORO DA SILVA 35782933852**, inscrita no CNPJ sob nº 15.689.429/0001-05.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$11.209,77** (Onze Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos), referente ao item 46: Oficina de bateria: projeto apresentado: bateria e percussão, básico, intermediário e avançado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776**CONTRATO Nº 92/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO 08070623837, inscrita no CNPJ sob nº 19.725.699/0001-85.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR:** R\$ 5.173,74 (Cinco Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), referente ao item 60: Oficina de violão (79) , projeto apresentado: máster class violão.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 93/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** JOSÉ PEDRO MALAGUTI 27201061860, inscrita no CNPJ sob nº 40.467.428/0001-63.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR:** R\$ 8.622,90 (Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos), referente aos itens: 48: Oficina de cavaquinho; 59: Oficina de viola caipira e 60: Oficina de violão (81).**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 94/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** MARA ALVES FUZILE 10945968841, inscrita no CNPJ sob nº 19.642.745/0001-82.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR:** R\$9.485,19 (Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos), referente aos item 20: Oficina bonecas de pano: projeto apresentado: confecção de bonecas de pano; 23: Oficina de pintura em tecido, projeto apresentado: pintura em tecidos molhados e 24: Oficina de reciclagem em geral (73), projeto apresentado: reciclagem e fuxicos.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 95/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** MARCEL HENRIQUE FACHETTI 16981726807, inscrita no CNPJ sob nº 44.250.847/0001-08.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR:** R\$10.347,48 (Dez Mil , Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), referente ao item 07: Oficina de desenho de criação de personagens.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 96/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** MARLENE MASINI DE LAZARI 13345037882, inscrita no CNPJ sob nº 21.586.632/0001-59.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR:** R\$ 9.485,19 (Nove Mil , Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos).**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 97/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** MAISA CINIRA FRANCO MARTINEZ 316834658-65, inscrita no CNPJ sob nº 19.517.058/0001-35.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR:** R\$ 6.898,32 (Seis Mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois Centavos), referente ao item 18: Oficina de bordados em geral, Projeto apresentado: bordados finos e bordados vagonite.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 98/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: OLÍMPIO RODRIGUES TRINDADE 03964276855**, inscrita no CNPJ sob nº 17.085.514/0001-90.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$ 6.898,32** (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), referente ao item 60: Oficina de violão (80) projeto apresentado: entre violões, orquestra de violões.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 99/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ROBERTO MAZININI 049594557870**, inscrita no CNPJ sob nº 40.240.873/0001-96.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$ 15.521,22** (quinze mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois Centavos), referente aos item 06: Oficina de desenho artístico, item 11: Oficina de desenho mangá, item 12: Oficina de desenho caricatura e item 13: Oficina de pintura em tela (65).**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 100/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ROSÂNGELA CRISTINA DE TOLEDO MENEZES 05653233854**, inscrita no CNPJ sob nº 40.717.416/0001-40.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$ 6.898,32** (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), referente ao ITEM 18: (68) Oficina de bordados em geral. Projeto apresentado: bordando com arte.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 101/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ROSEMARY TEIXEIRA 09810659881**, inscrita no CNPJ sob nº 23.639.938/0001-51.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$11.209,77** (onze Mil duzentos e nove reais e setenta e sete centavos), referente aos ITENS 18: (67) Oficina de bordados em geral. Projeto apresentado: bordado em ponto cruz c/acabamento em crochê; ITEM 21:(70) Oficina de crochê, Projeto apresentado: crochê iniciante e básico, patchcolagem e pequenos reparos; e ITEM 24:(74) Oficina de reciclagem em geral, Projeto apresentado: patchcolagem e pequenos reparos.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 102/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ROSELI MARCELINO GARCIAS 12150939851**, inscrita no CNPJ sob nº 19.530.196/0001-54.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$ 9.485,19** (Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos), referente aos ITEM 06: Oficina de desenho artístico (62) desenho artístico; ITEM 09: Oficina de escultura em reciclagem (63) mosaico em lápis de cor.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 103/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: WANUZIA OLIVEIRA CARDOSO NEVES 73235873520**, inscrita no CNPJ sob nº 49.220.935/0001-72.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$4.311,45** (Quatro Mil e Trezentos e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), referente ao ITEM 23: Oficina de pintura em tecido, Projeto apresentado: pintura em tecido porcelanizada.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 104/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: WILSON APARECIDO DE MORAES 05680059886**, inscrita no CNPJ sob nº 19.502.260/0001-93.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$ 25.868,70** (Vinte e Cinco Mil,Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos), referente ao ITEM 47: Oficina de banda marcial.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 105/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: VERA LÚCIA MOI DE LIMA 10946146888**, inscrita no CNPJ sob nº 19.516.411/0001-62.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$ 15.521,22** (Quinze Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), referente ao ITEM 18: Oficina de bordados em geral. Projeto apresentado: bordados diversos, hardanger, kasuti e vagonite de fita com flor de fita, ponto reto.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/776****CONTRATO Nº 106/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ZILDA APARECIDA JORDÃO NARDI 00518402860**, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.605/0001-07.**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2024”, contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR: R\$ 9.485,19** (nove Mil, quatrocentos e oitenta e cinco Reais e dezenove Centavos), referente ao ITEM 23: Oficina de pintura em tecido, e ITEM 13: (66) Oficina de pintura em tela iniciante e avançado.

**Dispensas**

Município de Catanduva
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 2024/3/5095**

Considerando o valor estimado de **R\$ 54.340,00** (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **B&M INNOVA DESENVOLVIMENTO, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.561.092/0001-90, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VISANDO APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 13.079/2018 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO PROCEDIMENTOS, POLÍTICAS, PROCESSOS E TREINAMENTO, UTILIZANDO-SE AS DIRETRIZES ESSENCIAIS DA NOVA LEGISLAÇÃO PARA TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 28/03/2024.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Município de Catanduva
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.
CNPJ 45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/3/5549**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **THAIS MARIANE LEITE FERNANDES 27441595819**, inscrita no CNPJ sob nº 18.864.146/0001-40.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APOIO DE EVENTO, PARA O EVENTO CANTA ENCANTA 2024, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de abril**, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº2024/3/5549.

Com o valor total orçado de **R\$ 36.651,00** (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 02 de abril de 2024

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**Errata****AVISO DE ERRATA**

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 28/03/2024, PAG. 221 e 222:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 69/2020

CHAMADA PÚBLICA 05/2019

CÓDIGO AUDESP: 2020190003324

ADITAMENTO Nº 12

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado a empresa **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, com sede à Rua Duartina, nº 1311, Jardim Soto, CEP 15810-150, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e inscrito no CPF sob o nº 205.467.898-89, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 1536, Jardim Amêndoa, na Cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o convênio celebrado no com a empresa, originado na **Chamada Pública nº 05/2019 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS “DR. ATÍLIO CARDERELLI CYPRIANO” NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Considerando o aumento de síndrome gripal, casos de COVID e DENGUE, se faz necessario o acréscimo no valor de R\$70.262,96 (setenta mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) mensal no período de 90 dias, o que perfazerá o valor de R\$ 210.788,88 (duzentos e dez mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.08.01, FP 10.302.0008.2085, CE 3.3.50.85.00, F.R. 05, Código de aplicação 302.000, Ficha 385 do exercício vigente, conforme fls 133.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/2/3878. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 69/2020

CHAMADA PÚBLICA 05/2019

CÓDIGO AUDESP: 2020190003324

ADITAMENTO Nº 13

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado a empresa **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, com sede à Rua Duartina, nº 1311, Jardim Soto, CEP 15810-150, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e inscrito no CPF sob o nº 205.467.898-89, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 1536, Jardim Amêndoa, na Cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o convênio celebrado no com a empresa, originado na **Chamada Pública nº 05/2019 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS “DR. ATÍLIO CARDERELLI CYPRIANO” NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Considerando o aumento de síndrome gripal, casos de COVID e DENGUE, se faz necessário o acréscimo no valor de R\$70.262,96 (setenta mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) mensal no período de 90 dias, o que perfazerá o valor de R\$ 210.788,88 (duzentos e dez mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.08.01, FP 10.302.0008.2085, CE 3.3.50.85.00, F.R. 05, Código de aplicação 302.000, Ficha 385 do exercício vigente, conforme fls 133.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/2/3878. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de alto custo para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (65817900000171) ref. aos itens: 1, 3 e 10	R\$ 808.975,25 (oitocentos e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
CM HOSPITALAR S.A. (12420164000157) ref. aos itens: 2, 4, 5, 8 e 13	R\$ 441.791,85 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
PORTAL LTDA (05005873000100), ref. aos itens: 6, 7 e 12	R\$ 57.072,00 (cinquenta e sete mil e setenta e dois reais)
Valor Total:	R\$ 1.307.839,10 (um milhão e trezentos e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Resultados

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000036-2024
Processo Adm: Nº 4479-2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de alto custo para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.307.839,10 (um milhão e trezentos e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos):

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (65817900000171) com os itens: 1, 3 e 10 no valor total de R\$ 808.975,25 (oitocentos e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CM HOSPITALAR S.A. (12420164000157) com os itens: 2, 4, 5, 8 e 13 no valor total de R\$ 441.791,85 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

PORTAL LTDA (05005873000100) com os itens: 6, 7 e 12 no valor total de R\$ 57.072,00 (cinquenta e sete mil e setenta e dois reais).

Item deserto: 11

Item fracassado: 9

CATANDUVA - SP, 02 de abril de 2024

EDILAINE DA SILVA - Pregoeira

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
ERIKA GENOVEZ	RUA ANTONIO GIROL, 229, JARDIM BELA VISTA	AIIM Nº1906/2023-TS	2806/2024
LUCAS DE SOUSA	RUA PEREIRA BARRETO, 43, PARQUE IRACEMA	AIIM Nº2099/2024-TS	4868/2024
MARIA HELENA VIANA CANDIDO	RUA PORTO ALEGRE, 581, SÃO FRANCISCO	AIIM Nº2050/2024-TS	4894/2024
ROSELI ALVES DE ABRANTES	RUA SERRA NEGRA, 535, LOTEAMENTO BOM PASTOR	AIIM Nº2047/2024-TS	5399/2024
CLAUDINE LUIZ CARRETO	RUA ITUVERAVA, 423, JARDIM SOTO	AIIM Nº2113/2024-TS	5416/2024
GRAZIELA REGINA DA SILVA	RUA CARANGOLA, 50, LOTEAMENTO CIDADE JARDIM	AIIM Nº2143/2024	5492/2024

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 2 de abril de 2024.

ANELISE RAMOS
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2264/2024	FERNANDO MADEIRA GARCIA	EXTREMA Nº 121	H	2	NÃO PROCURADO
2284/2024	EUGENIO CAPELETTI	TERRA NOVA	O	05	NÃO PROCURADO
2517/2024	MILTON BOAROLLI	JOSE ADÃO DE SOUZA Nº 156	4	17	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
FLAVIO CENTURION SIMOES SUCOS-ME	Endereço de correspondência AV. ENG. JOSE NELSON MACHADO, 799 - BAIRRO : PQ. IRACEMA -Município: Catanduva/SP	2152/2024	500/1.902,00	Não Procurado
NADYR SOBOTTKA FERNADES	Endereço de correspondência RUA RIO CLARO ,230 - BAIRRO : CENTRO - Município:Catanduva/SP	2345/2024	60/228,24	Mudou-se

Relato da Infração:PODA DRÁSTICA - AIIMA 2345/2024.

DESCARTE IRREGULAR - AIIMA 2152/2024.

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 2 de abril de 2024

Sérgio Ricardo Bistafa

Patrulha Ambiental



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

7099 - RUA ARARAQUARA, 39ANTIGO Nº 05
7237 - RUA ARARAQUARA, 22
7112 - RUA ARARAQUARA, 100
7117 - RUA ARARAQUARA, 170
9046377 - RUA ARARAQUARA, 327CASA 2
7136 - RUA ARARAQUARA, 377
7246 - RUA ARARAQUARA, 513
7213 - RUA ARARAQUARA, 578lig.r.cuiaba
2510 - RUA ARARAQUARA, 908
7183 - RUA ARARAQUARA, 941LIG/ RUA POA
7250 - RUA ARARAQUARA, 1260
19169 - RUA ITAPURA, 185
45939 - RUA SANTOS, 212
7061 - RUA SANTOS, 383
7058 - RUA SANTOS, 485
6940 - RUA SANTOS, 563
6994 - RUA SANTOS, 1106
18911 - RUA POA, 65
9055847 - RUA PIRACICABA, 465DERIV 1
7303 - RUA PIRACICABA, 12
589115 - RUA PIRACICABA, 49FUNDOS
7329 - RUA PIRACICABA, 161
7335 - RUA PIRACICABA, 213
7345 - RUA PIRACICABA, 274
7356 - RUA PIRACICABA, 464
7418 - RUA PIRACICABA, 493
7370 - RUA PIRACICABA, 690
7446 - RUA PIRACICABA, 826
9046683 - RUA PIRACICABA, 985DERIV
46145 - RUA PIRACICABA, 1209DERIV
7472 - RUA PIRACICABA, 1215
9047487 - RUA SAO CARLOS, 31
7517 - RUA SAO CARLOS, 84ANT 46
7525 - RUA SAO CARLOS, 114ANT 76
7528 - RUA SAO CARLOS, 190ANT 106
7561 - RUA SAO CARLOS, 607
587164 - RUA SAO CARLOS, 951FDS ANT 973
7626 - RUA SAO CARLOS, 1000ANT 970
9052488 - RUA SAO CARLOS, 1049DERIV
9052076 - RUA SAO CARLOS, 1146DERIV
7650 - RUA SAO CARLOS, 1169ANT 1191
9058673 - RUA OLINDA, 61
9046169 - RUA AMAPA, 938
3183 - RUA OLINDA, 329
3203 - RUA OLINDA, 542
3302 - RUA OLINDA, 680

7105 - RUA ARARAQUARA, 17
7111 - RUA ARARAQUARA, 95
7116 - RUA ARARAQUARA, 136
46038 - RUA ARARAQUARA, 318
7238 - RUA ARARAQUARA, 366
7145 - RUA ARARAQUARA, 419
7241 - RUA ARARAQUARA, 576
7167 - RUA ARARAQUARA, 626
7236 - RUA ARARAQUARA, 925
7252 - RUA ARARAQUARA, 1227
7254 - RUA ARARAQUARA, 1290
6900 - RUA SANTOS, 209
6908 - RUA SANTOS, 245
7011 - RUA SANTOS, 408
6938 - RUA SANTOS, 554
6978 - RUA SANTOS, 950
18908 - RUA POA, 48
7187 - RUA POA, 68
9058319 - RUA PIRACICABA, 130FUNDOS
7312 - RUA PIRACICABA, 46
7313 - RUA PIRACICABA, 79
7430 - RUA PIRACICABA, 210
7343 - RUA PIRACICABA, 260
7351 - RUA PIRACICABA, 377
7361 - RUA PIRACICABA, 490
7454 - RUA PIRACICABA, 683
46152 - RUA PIRACICABA, 752DERIV/recife 1607
9042432 - RUA PIRACICABA, 861casa 1
7389 - RUA PIRACICABA, 1191
7393 - RUA PIRACICABA, 1209
7623 - RUA SAO CARLOS, 30ANT 22
7513 - RUA SAO CARLOS, 61ANT 35
7649 - RUA SAO CARLOS, 92ANT 56
7634 - RUA SAO CARLOS, 177CASA 1 - ANT.181
7547 - RUA SAO CARLOS, 524ANT 464
7624 - RUA SAO CARLOS, 724ANT 698
7577 - RUA SAO CARLOS, 955ANT 981
7583 - RUA SAO CARLOS, 1003ANT 1029
7586 - RUA SAO CARLOS, 1146ANT 1126
7668 - RUA SAO CARLOS, 1158ANT 1136
7591 - RUA SAO CARLOS, 1268ANT 1226
46438 - RUA AMAPA, 924
3171 - RUA OLINDA, 76
3187 - RUA OLINDA, 353
3204 - RUA OLINDA, 551
3305 - RUA OLINDA, 1136



3219 - RUA OLINDA, 1211	3245 - RUA OLINDA, 1381
3246 - RUA OLINDA, 1382	3253 - RUA OLINDA, 1419
3259 - RUA OLINDA, 1448	3270 - RUA OLINDA, 1539
3274 - RUA OLINDA, 1557	3329 - RUA OLINDA, 1569FUNDOS
3280 - RUA OLINDA, 1592	3312 - RUA OLINDA, 1602
19014 - RUA PINHAL, 38	19020 - RUA PINHAL, 105
29994 - RUA PINHAL, 223FUNDOS	19056 - RUA PINHAL, 295
9046733 - RUA PINHAL, 327DERIV. - FUNDOS	19032 - RUA PINHAL, 327
19047 - RUA PINHAL, 349	19035 - RUA PINHAL, 350
19039 - RUA PINHAL, 397	19058 - RUA PINHAL, 417
19049 - RUA PINHAL, 433	3007 - RUA TERESINA, 1169
3014 - RUA TERESINA, 1221	3098 - RUA TERESINA, 1245
3022 - RUA TERESINA, 1258	3026 - RUA TERESINA, 1288
3031 - RUA TERESINA, 1325	3032 - RUA TERESINA, 1328
3033 - RUA TERESINA, 1335	3093 - RUA TERESINA, 1338
3036 - RUA TERESINA, 1355	3043 - RUA TERESINA, 1398FUNDOS
3049 - RUA TERESINA, 1478	3050 - RUA TERESINA, 1485
3053 - RUA TERESINA, 1505	3088 - RUA TERESINA, 1545
3079 - RUA TERESINA, 1601	3061 - RUA TERESINA, 1611
3062 - RUA TERESINA, 1620	587103 - RUA TERESINA, 1685
3116 - RUA TERESINA, 1704	2640 - RUA MANAUS, 29
2659 - RUA MANAUS, 171	9043555 - RUA MANAUS, 394SALA 1
2688 - RUA MANAUS, 503	2697 - RUA MANAUS, 629
2700 - RUA MANAUS, 649	2710 - RUA MANAUS, 739
2725 - RUA MANAUS, 847	2732 - RUA MANAUS, 922
9048418 - RUA MANAUS, 932POÇO	2841 - RUA MANAUS, 947
2771 - RUA MANAUS, 1291	2776 - RUA MANAUS, 1321
2780 - RUA MANAUS, 1406	2784 - RUA MANAUS, 1430
2785 - RUA MANAUS, 1514	2789 - RUA MANAUS, 1552
44258 - RUA MANAUS, 1629DERIV	44251 - RUA MANAUS, 1635
2799 - RUA MANAUS, 1805	2814 - RUA MANAUS, 1806
2854 - RUA MANAUS, 1842	591309 - RUA MANAUS, 1907
2906 - RUA TERESINA, 113	2907 - RUA TERESINA, 121
2942 - RUA TERESINA, 432	2960 - RUA TERESINA, 612
2967 - RUA TERESINA, 661	3140 - RUA TERESINA, 691CASA 1
3101 - RUA TERESINA, 754	2979 - RUA TERESINA, 765
9060339 - RUA BELEM, 1375DERIV	588584 - RUA ARACAJU, 1329
2260 - RUA ARACAJU, 1531	43859 - RUA ARACAJU, 1565
2232 - RUA ARACAJU, 1704	43854 - RUA ARACAJU, 1748
2244 - RUA ARACAJU, 1760	43866 - RUA ARACAJU, 1833
44038 - RUA BELEM, 7	44086 - RUA BELEM, 14FUNDOS
2338 - RUA BELEM, 14	2357 - RUA BELEM, 137
2367 - RUA BELEM, 236	2370 - RUA BELEM, 254
2378 - RUA BELEM, 350	2402 - RUA BELEM, 646
2415 - RUA BELEM, 759	2424 - RUA BELEM, 836
2425 - RUA BELEM, 843	2448 - RUA BELEM, 991
2588 - RUA BELEM, 1119	2470 - RUA BELEM, 1126
2481 - RUA BELEM, 1199	44043 - RUA BELEM, 1210
2632 - RUA BELEM, 1239	2543 - RUA BELEM, 1420
44068 - RUA BELEM, 1457	2326 - RUA BELEM, 1495FUNDOS
2516 - RUA BELEM, 1495	588754 - RUA BELEM, 1512FUNDOS
2523 - RUA BELEM, 1525	9049095 - RUA BELEM, 1537
2529 - RUA BELEM, 1606	2619 - RUA BELEM, 1728
2580 - RUA BELEM, 1777	9054037 - AV 24 DE FEVEREIRO, 1416SALA1



9057487 - AV 24 DE FEVEREIRO, 1383LIG. PELA 21 DE ABRIL	9060130 - RUA RIBEIRAO PRETO, 125DERIVACAO
45760 - RUA FORTALEZA, 90CASA 1	6543 - RUA FORTALEZA, 263
6560 - RUA FORTALEZA, 356	6562 - RUA FORTALEZA, 365
6686 - RUA FORTALEZA, 473	9044549 - RUA FORTALEZA, 504
6588 - RUA FORTALEZA, 1006	588560 - RUA FORTALEZA, 1036
45787 - RUA FORTALEZA, 1202	6610 - RUA FORTALEZA, 1205
45767 - RUA FORTALEZA, 1384CASA 2	6826 - RUA RIBEIRAO PRETO, 193
6735 - RUA RIBEIRAO PRETO, 284	6739 - RUA RIBEIRAO PRETO, 318
6829 - RUA RIBEIRAO PRETO, 329	6748 - RUA RIBEIRAO PRETO, 424
6753 - RUA RIBEIRAO PRETO, 446	6762 - RUA RIBEIRAO PRETO, 562
9041637 - RUA RIBEIRAO PRETO, 588	9047781 - RUA RIBEIRAO PRETO, 638
9041231 - RUA RIBEIRAO PRETO, 690ANT 670	6769 - RUA RIBEIRAO PRETO, 762
6770 - RUA RIBEIRAO PRETO, 766	6773 - RUA RIBEIRAO PRETO, 784
45837 - RUA RIBEIRAO PRETO, 822	45765 - RUA RIBEIRAO PRETO, 926
6828 - RUA RIBEIRAO PRETO, 956	6834 - RUA RIBEIRAO PRETO, 974
45665 - AV 24 DE FEVEREIRO, 56PARTE E	6347 - AV 24 DE FEVEREIRO, 111
6348 - AV 24 DE FEVEREIRO, 114	6441 - AV 24 DE FEVEREIRO, 381
6403 - AV 24 DE FEVEREIRO, 603	45651 - AV 24 DE FEVEREIRO, 853
45640 - AV 24 DE FEVEREIRO, 965	6502 - AV 24 DE FEVEREIRO, 990
6420 - AV 24 DE FEVEREIRO, 1003	9043971 - AV 24 DE FEVEREIRO, 1013
21073 - RUA AMAPA, 11	69890 - RUA AMAPA, 20
9045024 - RUA AMAPA, 96	7776 - RUA AMAPA, 131
7786 - RUA AMAPA, 147	9049021 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 13
9049024 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 22	9049026 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 24
9049058 - RUA AMAPA, 225BL 2/AP 31	7691 - RUA AMAPA, 355FUNDOS
7762 - RUA AMAPA, 531	7780 - RUA AMAPA, 541
7782 - RUA AMAPA, 559	7935 - RUA AMAPA, 643
44094 - RUA AMAPA, 759	7752 - RUA AMAPA, 760
589904 - RUA AMAPA, 780FUNDOS	7934 - RUA AMAPA, 823FUNDOS
7718 - RUA MACAPA, 382	7719 - RUA MACAPA, 388PARTE A
7720 - RUA MACAPA, 388PARTE B	7732 - RUA MACAPA, 508
7733 - RUA MACAPA, 550	2003 - RUA RECIFE, 1617
2006 - RUA RECIFE, 1631	2009 - RUA RECIFE, 1650
587347 - RUA SERGIPE, 1307CASA 7	587346 - RUA SERGIPE, 1307CASA 8
871 - RUA SERGIPE, 1348	873 - RUA SERGIPE, 1373
9047879 - RUA SERGIPE, 1454DERIV 1	42881 - RUA SERGIPE, 1454DERIV 2
9042653 - RUA SERGIPE, 1610	9049428 - RUA SERGIPE, 1611DERIV/COMERCIO
992 - RUA SERGIPE, 1652	

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PABX DA SAEC, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 17/04/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 02 de abril de 2024 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 17/04/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 02 de abril de 2024 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

Aviso de Julgamento de Habilitação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME BRIEFING.

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias que, após a análise de toda a documentação de habilitação da empresa proponente e com base no parecer técnico da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, resolve a Comissão Julgadora de Licitação julgar **habilitada** a empresa, **SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA.**

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto, para abertura do prazo recursal de que trata os artigos 11, § 4º inciso XIII da Lei nº 12.232/10 e 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

Departamento de Compras**Cotações**

**COTAÇÃO N° 59/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 09/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 02 de abril de 2024

Setor de Compras**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 058/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (Cardiologista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 059/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (Cirurgião Vascular) de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 060/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (Ginecologista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 061/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (Ortopedista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 062/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (Otorrinolaringologista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 063/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (Psiquiatra) de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 064/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (Oftalmologista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 02 de abril de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.